



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 88/2024.

Monte Carlo, 13 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES**

MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei nº 12/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:951900
82920

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 13:52:32 -03'00'

**SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 12/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.970,86 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 06 – Educação Infantil – Pré-Escolas
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa 68 - 3.3.90.00.00.00.00.2.710.3210.000405
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 06 – Educação Infantil – Pré-Escolas
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa 68 - 3.3.90.00.00.00.00.2.550.7000.000
Valor: R\$ 23.879,00 (vinte três mil oitocentos e setenta e nove reais)

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 58 - 3.3.90.00.00.00.00.2.550.7000.000
Valor: R\$ 26,091,86 (vinte seis mil noventa e um reais e oitenta e seis centavos)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 58 - 3.3.90.00.00.00.00.2.710.3210.000408
Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de março 2024.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190
082920

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 11:40:19
-03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.970,86 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos, no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, pelo superavit de exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto. Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, compra de material paradidático aos alunos do ensino fundamental e infantil. A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

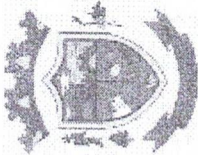
Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190
082920

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 11:40:34 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro (c/ disponibilidades e obrigações))

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros:

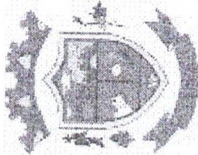
Exercício: 2024; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor":"","descricao":"","27103210000405"}]; Data Final: 12/03/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor":"","descricao":"","27103210000405"}]; Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda Parl. Estadual nº 1401 - (Apoio ao Sistema Educacional "Y"); Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: DFR; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:42:42

Fonte de Recurso	Disponibilidades		Obrigações				Superávit/Déficit Financeiro (h) = (a+b) - (c+d+e+f+g)
	Caixa e equivalentes de caixa (a)	Pagamentos antecipados (b)	Empenhado - A liquidar (c)	Empenhado - Liquidado a pagar (d)	Restos - A liquidar (e)	Restos - Liquidado a pagar (f)	Extraorçamentária (g)
2.710.3210.000405 - (SF) - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Marcio Antonio Padilha

Contador

CRC/SC 019609/0-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Data Final: 12/03/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N;
Recurso: [{"valor": "27103210000408", "descricao": "Transferência do Salário-Educação"}, {"valor": "25507000000000", "descricao": "Emendas Parlamentares Impositivas - Emenda Parl. Estadual nº 910 /2023 - Verba destinada para custeios de manut na área da educação de Monte Carlo"}, {"valor": "25507000000000", "descricao": "Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda Parl. Estadual nº 1401 - (Apoio ao Sistema Educacional)"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:42:42

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)			
2.550.7000.000000 - (SF) - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
2.710.3210.000408 - (SF) - Emendas Parlamentares Impositivas - Emenda Parl. Estadual nº 910 /2023 - Verba destinada para custeios de	82.970,86	33.000,00	49.970,86
Total dos Recursos Vinculados (II)	100.000,00	0,00	100.000,00
Total (III) = (I + II)	182.970,86	33.000,00	149.970,86


Marcelo Antonio Padilha
Contador

CRC/SC 019609/0-0